

COLETA DE PREÇOS Nº 027/2021

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS (“APS”) – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 501, Bloco A, CEP 70.335-901, Brasília–DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará processo de seleção de empresa na modalidade de COLETA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede SARAH.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 18h* do dia 28/07/2021.

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 08h* do dia 29/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h* do dia 29/07/2021.

*Horário de Brasília

1. OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviço continuado de supervisão e operação da Estação de Tratamento de Esgoto e Efluentes sanitários, mediante cessão de mão de obra, bem como serviços de amostragens e exames laboratoriais, supervisão técnica e representação técnica junto ao INEA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este processo é regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede SARAH, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

2.2 A Rede SARAH não integra a Administração Pública, bem como não se submete às exigências das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 10.024/2019, mas sim aos princípios gerais e ao seu Regulamento de Compras e Contratações.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Ficha de Informações Cadastrais

Anexo II – Termo de Referência e seus anexos

Anexo III – Minuta de Contratos e seus anexos

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta COLETA DE PREÇO as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 As empresas que desejarem participar da seleção de fornecedores deverão obrigatoriamente estar cadastradas no sítio www.publinexo.com.br.

4.3 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;
- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenado por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilize de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 6 (seis) meses; e
- k) Para fins de comprovação das vedações contidas nas letras “i” e “j”, o proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1 A Plataforma Publinexo Público é o sistema eletrônico adotado pela Rede Sarah na condução do procedimento de Seleção de Fornecedores.

5.2 O credenciamento das empresas interessadas ocorrerá mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.publinexo.com.br**.

5.3 Os proponentes deverão estar previamente credenciados no sistema eletrônico, antes da data da sessão pública de abertura da seleção de fornecedores, razão pela qual a chave de identificação e a senha de acesso deverão ser obtidas pelos interessados antes da data de apresentação das propostas.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal, no que concerne à presunção da sua capacidade técnica para realização das transações na Plataforma Publinexo.

5.5 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do proponente, que responderá por todos os atos praticados no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor da Plataforma Publinexo ou à Rede Sarah responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados pelo proponente.

5.6 Incumbirá a cada empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante os procedimentos previstos no Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, em virtude da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A proposta deverá ser cadastrada no endereço **www.publinexo.com.br**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as seguintes informações:

6.1.1 Denominação social da sociedade empresária, com o número do seu CNPJ e da sua inscrição estadual, e o seu endereço completo;

6.1.2 O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;

6.1.3 Ser datada e estar assinada por representante legal da sociedade empresária;

6.1.4 No ato do registro das propostas deverá ser realizada a identificação do signatário da proposta, sua função e cargo ocupado na empresa, no campo "Observações"; e

6.1.5 Caso existam discrepâncias entre os elementos técnicos presentes na plataforma eletrônica e nos Anexos do Edital, prevalecerão os elementos técnicos dos Anexos do Edital.

6.2 A Rede Sarah poderá, a qualquer tempo, solicitar às empresas participantes da seleção de fornecedores a composição detalhada de seus preços e/ou informações sobre os serviços/produtos ofertados, bem como quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessário.

6.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser menor que 60 (sessenta) dias.

6.4 A seleção de fornecedores será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.4.1 No dia e horário indicados neste Edital, ocorrerá a sessão pública de abertura da seleção de fornecedores, na qual serão divulgadas e classificadas as propostas, pelo sistema eletrônico, de acordo com o menor preço;

6.4.2 Na análise das propostas a Rede Sarah examinará a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, bem como sua exequibilidade, sendo desclassificadas as propostas que:

6.4.2.1 Não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

6.4.2.2 Apresentem valor irrisório, ou preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

6.4.2.3 Sejam omissas com relação aos requisitos constantes do Edital;

6.4.2.4 Contenham irregularidades insanáveis.

6.5 A ordem de classificação será atualizada e divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e desclassificadas.

6.6 A etapa de lances terá início com a participação dos fornecedores detentores das propostas classificadas.

6.7 Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio eletrônico, com valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances de acordo com o critério adotado pela Rede Sarah, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro colocado.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o curso da etapa de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação do autor do lance.

6.10 A etapa de lances será encerrada após o prazo determinado pela comissão de seleção, sem a intervenção humana, sendo prorrogável a critério do responsável pela condução da seleção de fornecedores.

6.11 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a classificação final e a ordem crescente de valores, de acordo com o último preço ofertado pelos fornecedores.

6.12 Se a proposta de menor valor for desclassificada, ou se o proponente descumprir as exigências de habilitação será examinada a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando-se sua aceitabilidade e o cumprimento dos requisitos de habilitação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos estabelecidos no Edital.

6.13 O responsável pela condução da seleção de fornecedores poderá negociar com o ofertante que apresentar a melhor proposta com vistas à redução do preço ofertado, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus Anexos.

6.14 O responsável pela condução da seleção de fornecedores poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao fornecedor que tiver apresentado o lance de menor valor, objetivando obter preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelos demais participantes.

6.15 Havendo negociação, o responsável pela condução da seleção de fornecedores examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

6.16 A aceitabilidade da proposta será aferida a partir dos preços praticados pelo mercado, quando da data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Rede Sarah.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 No julgamento das propostas será considerado o critério do **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências do Edital e dos seus Anexos.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e dos seus Anexos, e apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Previamente ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta melhor classificada, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no subitem 4.3 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

8.1.1 A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

8.1.2 Constatada a existência de alguma restrição, a Rede Sarah reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

8.2. A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeira às penalidades previstas no Edital.

8.2.1 Constituem motivos para inabilitação da empresa a não apresentação da documentação exigido para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

8.3 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar a análise.

8.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.5 Serão aceitos documentos extraídos da internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Rede Sarah.

8.6. Documentação relativa à habilitação jurídica

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias.

8.6.2 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.

8.6.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

8.6.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil.

8.6.5 Os documentos indicados no subitem 8.6., deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

8.6.6 Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo I deste Edital.

8.7. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital.

8.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da lei.

8.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa.

8.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Tribunal Superior do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.7.5 É vedado aos fornecedores mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.8. Documentação relativa à qualificação técnica

8.8.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de apresentação de no mínimo 03 (três) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço e/ou a realização de fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.8.2 Entende-se por atividade pertinente e compatível com o objeto o fornecimento do equipamento, instalação e treinamento com especificações similares às exigidas neste edital.

8.8.3 As exigências referentes à qualificação técnica estão no item 3 do Anexo II, deste edital.

8.9. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira

8.9.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.9.1.1 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial.

8.9.2 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do fornecedor.

8.9.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que

deverão ser superiores a 01 (um). A Proponente deverá apresentar a documentação comprobatória, bem como preencher a fórmula identificada abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.9.4 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.9.5 É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 A CONTRATADA deverá atender conforme descrito nos itens 9 e 13 do Anexo II - Termo de Referência.

9.2 A contratação será por preço fixo e o pagamento deverá ser realizado mediante aceitação das entregas previstas no item 4 Anexo II - Termo de Referência.

9.3 Serão realizados pagamentos mensalmente durante a execução do contrato, após a realização de cada parcela do serviço estabelecida em seu cronograma.

9.4 A apresentação da proposta de preço deverá contemplar orçamento detalhado do custo global dos produtos e serviços, em planilha orçamentária demonstrando os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total.

9.5 Na proposta deverão estar descritos e explicitados todos os itens contemplados e excluídos do escopo, incluindo estratégia de obra, técnicas construtivas planejadas e marcas dos dispositivos a serem utilizados.

9.6 A PROPONENTE deverá incluir em seus custos as despesas (mão de obra, materiais, serviços de engenharia, equipamentos, etc.) necessárias a prestar os seus serviços de acordo com toda regulamentação aplicável (normas, códigos de obras, regulamentos de execução de obras) e que estejam ou não citados nesta especificação.

9.7 Despesas relativas a serviços e levantamentos de campo e investigações técnicas diversas, dentre outras despesas originárias da elaboração do projeto, ocorrerão inteiramente por conta da PROPONENTE.

9.8 Para a realização dos serviços e levantamentos supracitados é necessário agendamento prévio com a APS.

9.9 Os valores referentes a eventuais deslocamentos, alimentação ou hospedagem de profissionais, deverão estar previstos e destacados na proposta comercial da PROPONENTE, e ocorrendo inteiramente por sua conta.

9.10 A PROPONENTE deverá prever os custos com mobilizações e desmobilizações de pessoal, materiais e equipamentos, assim como a eventual realização de serviços durante horário noturno, aos sábados, domingos e feriados.

9.11 A proposta também deve detalhar o cronograma físico-financeiro previsto para a realização de cada atividade.

9.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

9.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Localizado na Rede Sarah São Luís, localizado Av. Embaixador Abelardo Bueno N°1500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro RJ – CEP. 22775-023, em dia e horário comercial no endereço descrito no Anexo II - Termo de Referência.

11. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

11.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços e o perfeito desempenho da solução projetada, atendendo as boas práticas de engenharia, normas aplicáveis, instruções dos fabricantes e aos objetivos a que se propõe o empreendimento em questão.

11.2 Os materiais e equipamentos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3 A CONTRATADA deverá observar todas as exigências descritas no item 5 do Termo de Referência, Anexo II deste edital.

12. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1 Os pedidos de esclarecimento quanto aos termos deste Edital deverão ser apresentados, através da plataforma PUBLINEXO, **no prazo de até 03 (três) dias úteis** antes da data da sessão pública de abertura da seleção de fornecedores, entre as 08h00min e 17h00min ou via e-mail para editais.compras@sarah.br, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis** antes da data da sessão pública de abertura da seleção de fornecedores, entre as 08h00min e 17h00min.

12.2 Não será admitido e respondido pela Rede Sarah pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

12.3 Na hipótese de o acolhimento dos pedidos de esclarecimento afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação, será designada nova data para abertura da seleção de fornecedores, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

13. DOS RECURSOS

13.1 Após declarado o vencedor da seleção de fornecedores, a empresa interessada deverá manifestar imediatamente sua intenção de interpor recurso contra o julgamento das propostas ou o resultado da etapa de habilitação, de forma sucinta e motivada, mediante registro no sistema eletrônico.

13.2 Aceita a intenção de interpor recurso, o fornecedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do seu recurso, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.3 Os demais fornecedores poderão apresentar contrarrazões no prazo **de 03 (três) dias úteis**, contados da data do término do prazo do recorrente, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.4 É assegurado aos fornecedores vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões.

13.5 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à comissão de seleção, que poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à Diretoria da Rede Sarah, que proferirá a decisão definitiva. Em ambos os casos, a decisão a respeito do recurso deverá estar devidamente motivado.

13.6 O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.7 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 13.2 e 13.3, bem como aqueles recursos cuja intenção de recorrer não tenha sido manifestada de maneira motivada, mediante registro no sistema eletrônico.

13.7.1 Considera-se motivada a intenção de recorrer que indica objetivamente o fato e o porquê de o licitante desejar a revisão da decisão.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela comissão de seleção, quando não houver a interposição de recurso, e pela Diretoria da Rede Sarah, quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

14.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a seleção de fornecedores.

14.3 Depois de homologada a seleção de fornecedores, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.

14.5 Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Ficará suspensa de participar de seleção de fornecedores e impedida de contratar com a APS/Rede SARAH, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa que:

- a) deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) não manter a proposta dentro do prazo de sua validade;
- f) comportar-se de modo inidôneo; e
- g) fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal.

15.2 A suspensão e o impedimento previstos nesta cláusula não impedem a responsabilização civil e/ou criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

16. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para execução e entrega do objeto licitado estão discriminados na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo III deste Edital.

17. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo III do Edital.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da Associação das Pioneiras Sociais, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

18.2 É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

18.3 A CONTRATADA deverá, antes do início da realização dos serviços, submeter à aprovação da CONTRATANTE a documentação comprobatória da empresa subcontratada, em especial: (i) experiência técnica na atividade parcial permitida da subcontratação; (ii) cumprimento da legislação trabalhista e das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego; e (iii) outros requisitos estabelecidos no Termo de Referência, quando for o caso.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a APS quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação em processo de seleção de fornecedores da APS/Rede SARAH implica, por parte das proponentes, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

19.2 A realização de seleção de fornecedores não obriga a APS/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito das proponentes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

19.3 As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.4 O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da proponente.

19.5 É facultada à APS/Rede SARAH, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

19.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da APS/Rede SARAH.

19.8 As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

19.9 Ao apresentar a proposta técnica e comercial, a empresa PROPONENTE está de pleno acordo que a execução de todos os serviços de que tratam este Termo é factível e que entregará as soluções em

perfeitas condições de uso, independente de eventuais inconsistências de projeto e dentro do prazo estabelecido pela APS.

19.10 Esclarecimentos de dúvidas técnicas da Unidade Sarah Rio de Janeiro e agendamento de vistoria devem ser feitos com o Sr. Carlos Alberto através do e-mail: 13568@sarah.br.

Brasília-DF, 06 de julho de 2021.

Atenciosamente,



Adriano Lordêlo Rêgo
Área de Gestão de Compras e
Contratações



Robson Medeiros de Sousa
Área de Gestão de Compras e
Contratações



Célia Corrêa
Diretora – Tesoureira
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL DA ÁREA FISCAL:	
E-MAIL PARA INFORMAR PAGAMENTO:	
CNPJ : (SOMENTE NÚMEROS)	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	

DADOS FISCAIS (Tributação)

- ME/EPP – Não Optante pelo Simples
 ME/EPP – Optante pelo Simples
 Substituição Tributária/Regime Especial

Se o **endereço para correspondência** for diferente, favor descrever abaixo.

ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	

DADOS BANCÁRIOS

(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado acima)

FORMA DE PAGAMENTO:

Nome do Banco:	<input type="text"/>
Nº da agência (Com Dígito):	<input type="text"/>
Conta Corrente (Com Dígito):	<input type="text"/>
Nome da Agência/Local/Cidade:	<input type="text"/>

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ

(para recebimento de pagamento centralizado)

CNPJ :

Nº do Banco:	
Nome do Banco:	
Nº da agência (Com Dígito):	
Conta Corrente (Com Dígito):	
Nome da Agência/Local/Cidade:	

REPRESENTANTE LEGAL

Dados da pessoa que possua poderes legais para assinar pela empresa.

NOME COMPLETO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL:	

CONTATOS COMERCIAIS

VENDEDOR: (Nome Completo)	
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL:	

Se você não estiver na empresa quem podemos procurar?

NOME COMPLETO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL:	
CARGO/FUNÇÃO:	

CONTATO FINANCEIRO

NOME DO GERENTE FINANCEIRO:		
TELEFONES DE CONTATO:		
E-MAIL:		

ATIVIDADE COMERCIAL

() Fabricante () Distribuidor () Atacadista () Representante Comercial () Serviços

Rede SARA H de Hospitais de Reabilitação
Associação das Pioneiras Sociais



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA MNT-RIO

ÍNDICE

Sumário

1.	DO OBJETO.....	2
2.	DA JUSTIFICATIVA.....	2
3.	DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO.....	2
4.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA.....	3
5.	DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA.....	5
6.	DAS NORMAS TÉCNICA E LEGISLAÇÕES.....	6
7.	DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL DO SERVIÇO.....	7
8.	DA SEGURANÇA DO TRABALHO.....	8
9.	DA PROPOSTA DE PREÇO.....	9
10.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	10
11.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	11
12.	DO PAGAMENTO.....	12
13.	DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES.....	12
14.	DA SUBCONTRATAÇÃO.....	13
15.	DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS PARA CESSÃO DA MÃO DE OBRA.....	13
16.	DO REAJUSTE DE PREÇOS PARA SUPERVISÃO TÉCNICA E ANÁLISE LABORATORIAL.....	14
17.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
18.	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....	14
19.	ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	15
20.	ANEXOS.....	15



1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada/habilitada na prestação de serviço de supervisão e operação da Estação de Tratamento de Esgoto e Efluentes sanitários, mediante cessão de mão de obra, bem como serviços de amostragens e exames laboratoriais, supervisão técnica e representação técnica junto ao INEA, conforme quantidades, exigências e condições deste Termo.

1.2 A prestação dos serviços será realizada no Centro Internacional de Neuroreabilitação e Neurociência SARAH Rio de Janeiro, inscrito sob o CNPJ nº 37.113.180/0020-90, localizado na Av. Embaixador Abelardo Bueno N°1500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro RJ – CEP. 22775-023.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto da contratação refere-se ao serviço de supervisão e operação da Estação de Tratamento de Esgoto sanitário produzidos pela unidade Sarah Rio de Janeiro, visando enquadrar o efluente tratado dentro dos parâmetros permitidos pela Legislação Ambiental vigente, permitindo desta forma o seu descarte para o meio ambiente ou ao seu corpo receptor sem efeitos poluidores e sem prejuízos à saúde pública e ao meio ambiente.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços a serem contratados, dadas as suas características se enquadram como serviço de natureza continuada, uma vez que são essenciais e necessários à APS, no desempenho de suas atribuições, e se interrompidos podem comprometer a continuidade das atividades da Unidade da Rede SARAH do Rio de Janeiro.

3.2 Da Natureza Continuada – Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção poderia comprometer a continuidade das atividades da APS, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, devendo vigorar por vinte quatro meses, a contar da data de sua assinatura, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a Os serviços sejam prestados regularmente;
- b A APS mantenha interesse na realização do serviço;
- c O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a APS, e a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- 4.1 A empresa PROPONENTE deverá ser especializada no trabalho com Supervisão e Operação de Estação de Tratamento de Efluentes, comprovando a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 4.2 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão comprobatória de inscrição e regularidade da PROPONENTE, e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.
- 4.3 Certidão comprobatória de inscrição e regularidade da PROPONENTE, e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Química – CRQ, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.
- 4.4 Capacidade Operacional – A empresa participante deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, do exercício na atividade de Operação de Estação de Tratamento de Efluentes, conforme anotação técnica e atestada de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.5 Para comprovação da qualificação técnico-operacional, todos as proponentes deverão apresentar Atestados (s) de Capacidade Técnica, em nome da Proponente, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do serviço de Operação de Estação de Tratamento de Efluentes pelo sistema de lodos ativados, com vazão mínima 120 m³/dia.
- 4.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 4.7 O Proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados entregues, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.8 Declaração formal emitida pela Proponente de que os equipamentos necessários e da ETE-CTV e estão em perfeitas condições para execução dos serviços de que trata o objeto desta seleção. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela CONTRATANTE, por ocasião de sua utilização na contratação e sempre que necessário;
- 4.9 Ser habilitada e/ou de reconhecimento do órgão fiscalizado Ambiental competente para executar e ser responsável técnico pela operação, acompanhado da respectiva licença ambiental, quando exigido ou declaração de disponibilidade da licença ou declaração de que a Proponente reúne condições de apresentá-la quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

4.10 Para a comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser realizada por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou Conselho competente da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), onde demonstre a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

a Engenheiro: com experiência na operação de estação de tratamento de efluentes pelo sistema de lodos ativados;

b Operador de Estação de Tratamento de Esgoto: deverá possuir ensino médio completo, noções de informática e experiência comprovada de 02 (dois) anos na execução dos serviços, observando ainda outros requisitos porventura definidos em normas técnicas e/ou legais vigentes e aplicáveis, devendo a CONTRATADA efetuar o devido enquadramento no CBO compatível com os serviços e escopo objeto da contratação.

4.11 A comprovação da experiência do operador far-se-á mediante apresentação de registro em carteira de trabalho e/ou declaração de pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado dos currículos devidamente assinados pelo profissional e validados pela CONTRATADA.

4.12 Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, com certificado de registro da entidade de categoria de classe.

4.13 Os Responsáveis Técnicos (RT) e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da Proponente, na data prevista para a assinatura do contrato.

4.14 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro técnico da proponente o Sócio; Diretor; Empregado; responsável técnico; profissional contratado;

4.15 A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

4.16 Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

4.17 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

4.18 Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

4.19 Profissional contratado: contrato de prestação de serviço com ou sem vínculo empregatício; ou

4.20 Declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional detentor do (s) Atestado (s) apresentado (s).

4.21 Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pelos serviços para os quais foram indicados.

1.8 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos.

1.9 Somente será admitida a substituição de qualquer profissional, cujos Atestados tenham contribuído para a classificação da Proponente, por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na licitação para o profissional a ser substituído.

1.10 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato que lhe deu origem ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior, caso em que só será aceito mediante apresentação do Contrato correspondente

1.11 A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e incluirá a indicação do novo profissional com a comprovação de seu acervo técnico, acompanhada da baixa da ART ou RRT do profissional que está sendo substituído.

1.12 Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

1.13 Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

5 DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

- 5.1** A PROPONENTE deverá realizar vistoria técnica por profissional capacitado, especializado e habilitado, devidamente registrado no CREA ou CRQ, para análise da área e assinatura de uma declaração de que visitou os locais onde serão executados os serviços descritos neste Termo, e que tem pleno conhecimento técnico do escopo dos serviços e das suas dificuldades para a execução (Anexo I). Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico.
- 5.2** A visita deverá ser agendada com a técnica Jéssica, telefone (21) 3543-7216 ou Amorim, telefone (21) 3543-7244.
- 5.3** Em função da vistoria técnica, caso o PROPONENTE vislumbre algo que a CONTRATANTE não constatou, e que impacte em modificações de projeto, esta deverá se pronunciar, ainda durante a etapa de apresentação de propostas, para as devidas correções no processo de contratação.
- 5.4** A empresa PROPONENTE, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade

por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

- 5.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 5.6 A Proponente deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da seleção.

6 DAS NORMAS TÉCNICA E LEGISLAÇÕES

- 6.1 A empresa CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas ao objeto deste Termo de Referência, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA, normas de concessionárias de serviços públicos, normas APS (Associação das Pioneiras Sociais), códigos, leis, decretos e portarias federais e estaduais, bem como as boas práticas de engenharia. A seguir são elencadas as principais normativas, quando exigível:
- a ABNT NBR 7229:1997 –Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos, fixa as condições exigíveis para projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos, incluindo tratamento e disposição de efluentes e lodo sedimentado – objetiva preservar a saúde pública e ambiental, a higiene, o conforto e a segurança dos habitantes de áreas servidas por estes sistemas ;
 - b ABNT NBR 5462:1994 – Confiabilidade e Manutenibilidade;
 - c NR 12: 2019 – Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos;
 - d ABNT NBR 13969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação;
 - e NBR-9898 – Preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores fixa as condições exigíveis para a coleta e a preservação de amostras e de efluentes líquidos domésticos e industriais e de amostras de água, sedimentos e organismos aquáticos dos corpos receptores interiores superficiais;
 - f NBR 13403 - Medição de vazão em efluentes líquidos e corpos receptores - escoamento livre - fixa as condições exigíveis para a identificação do método mais adequado para a medição de vazão em efluentes líquidos e corpos receptores;
 - g NBR 8160 - Sistemas prediais de efluentes sanitários - Projeto e execução - estabelece as exigências e recomendações relativas ao projeto, execução, ensaio e manutenção dos sistemas prediais de efluentes sanitários, para atenderem às exigências mínimas quanto à higiene, segurança e conforto dos usuários, tendo em vista a qualidade destes sistemas;
 - h Requisitos da Norma NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração - especifica os requisitos gerais para a competência, imparcialidade e operação consistente de laboratórios;

- i As normativas da SMAC – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- j DZ-942.R-7 – Diretriz do Programa de Autocontrole de efluentes líquidos – PROCON água;
- k DZ-215.R-4 – Diretriz de controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária;
- l NT-202.R-10 – Critérios e padrões para lançamento de efluentes líquidos.
- m Norma Operacional Padrão-INEA-45 publicada no dia 25/02/2021;
- n a - NOP-INEA-03 - Credenciamento de Laboratórios, do INEA/RJ.
- o b Atender no que couber a determinação das Resoluções CONAMA: 375/2006; 380/2006; 357/2005 e 430/2011;
- p c Atender no que couber às determinações da Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- q d No tocante à manipulação do lodo seco, deverá haver sua classificação segundo a ABNT NBR 10.004/2004 para que seja definida sua correta destinação final.
- r e Portaria GM/MS n.º 2914, de 12/12/2011 - Ministério da Saúde - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade (referenciada na Portaria de Consolidação n.º 05, de 28/09/2017).
- s f Resolução CONAMA n.º 396 de 03/04/2008 - Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
- t g Resolução CONAMA n.º 357, de 17/03/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências (alterado pela Resolução CONAMA n.º 430, de 13/05/2011).
- u h Resolução CONAMA n.º 430, de 13/05/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução n.º 357, de 17/03/2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- v i Deliberação Normativa COPAM N.º 167, de 29 de junho de 2011, revisa e consolida as exigências para laboratórios que emitem relatórios de ensaios ou certificados de calibração referentes às medições ambientais, e dá outras providências.
- w j Orientações técnicas da equipe de fiscalização da Rede SARAH

7 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL DO SERVIÇO

- 7.1** A Estação da Rede SARAH é composta por um sistema de ETE (Estação de Tratamento de Efluente) e ETAR (Estação de Tratamento de Água de Reuso) com as seguintes características:
 - a.a Finalidade: tratar esgoto de origem hospitalar e sanitário gerado em um edifício na cidade do Rio de Janeiro;
 - a.b Número médio de usuários previstos: 344 Colaboradores e 400 pacientes/dia;
 - a.c Número médio de refeições previstas: 310 refeições/dia;

a.d Vazão média de efluente: 210 m³/dia, sendo:
Vazão média horária: 8,75 m³/h
Vazão máxima horária: 15,0 m³/h

a.e Composição da instalação:
3 Caixas de passagem de gordura
1 Gradeamento
2 Estações elevatórias de esgoto
2 Tanques de equalização e desnitrificação
2 Reatores biológicos aeróbicos
4 Decantadores primários
3 Decantadores secundários
1 Filtro de Areia
1 Filtro de carvão
3 Bombas Dosadoras para sistema de tratamento químico
2 Reservatórios de água de Reuso.

- 7.2 Para mais detalhes da composição e fluxo do sistema de ETE, ver fluxograma no **Anexo IV** deste termo de referência.
- 7.3 As rotinas diárias de Operação da ETE com o descritivo das atividades que deverão ser executados estão especificadas no **Anexo II** deste Termo.
- 7.4 As atividades que contemplam o serviço de Supervisão da ETE estão especificadas no **Anexo III** deste Termo.
- 7.5 O serviço de operação da ETE será prestado de acordo com os dias e horários estabelecidos , de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 17:00, podendo a APS alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, respeitando os limites que incidem adicional noturno, sábado e domingo.
- 7.6 A jornada será definida de modo a não incidir horas-extras, nem adicional noturno.
- 7.7 Os eventuais atrasos ou faltas do operador ao posto de serviço ensejará a Associação das Pioneiras Sociais o desconto correspondente no valor da fatura mensal.
- 7.8 O controle de frequência, embora sob a responsabilidade da participante vencedora CONTRATADA, poderá ser solicitado pela APS a qualquer tempo.
- 7.9 Os funcionários que executarão o serviço devem possuir EPIS adequados (como luvas, óculos, macacões, etc).
- 7.10 Os relatórios e atestados de conformidade dos efluentes deverão ser enviados ao setor de Manutenção do Sarah-RIO todo final de cada mês.

- 7.11** A coleta das amostras mensais para análise deverão ser coletadas em recipientes adequados e estéril.
- 7.12** O serviço de supervisão inclui o suporte técnico orientativo na solução de possíveis problemas operacionais.
- 7.13** A prestação de serviços ocorrerá no Hospital Sarah Rio de Janeiro, Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº1500, Barra da Tijuca, CEP: 22.775-023, Rio de Janeiro – RJ.

8 DA SEGURANÇA DO TRABALHO

- 8.1** A **CONTRATADA** deve atender a todas as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9 Portaria 1.358 e 1.359/2019), observando o Anexo V – Diretrizes de Segurança do Trabalho da **CONTRATANTE**.
- 8.2** A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7 Portaria 1031/2018), o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional, bem como cópia atualizada dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de seus empregados, com os Exames Complementares pertinentes a cada função.
- 8.3** A **CONTRATADA** deve fornecer aos empregados, gratuitamente, todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e exigir o seu uso, conforme preconiza a NR 6 Portaria 877/2018.
- 8.4** Os empregados da **CONTRATADA** devem participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT da **CONTRATANTE**, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado.
- 8.5** Observar o cumprimento da NR 33 - TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO, assegurar que os funcionários executantes do serviço que necessitem adentrar nos dutos, possuam tal treinamento e certificação.
- 8.6** A **CONTRATADA** deve comunicar imediatamente à empresa **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão e impactos ambientais significativos. Em caso de acidente, a empresa **CONTRATADA** deverá comunicar ao INSS, através da emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 – de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente à empresa **CONTRATANTE**.

9 DA PROPOSTA DE PREÇO



- 9.1** As propostas de preço devem possuir prazo de validade mínimo de 180 dias.
- 9.2** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu Anexo.
- 9.3** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.4** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o proponente pleitear acréscimo após o término do prazo de envio das propostas.
- 9.5** Em nenhuma hipótese serão realizados pagamentos antecipados.
- 9.6** É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.
- 9.7** O CONTRATADO deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado, nos termos previstos neste Termo.
- 9.8** A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante a Associação das Pioneiras Sociais quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 9.9** A Proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1.a** Providenciar, antes do início do serviço, o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA do serviço de que trata neste Termo de Referência;
- 1.b** Fornecer contato do Supervisor técnico que será responsável pelo andamento do serviço de operação, assim como o intermédio entre o Hospital Sarah Rio e o INEA;

- 1.c** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do Contrato;
- 1.d** Designar responsável técnico habilitado pelo CREA Regional para fiscalização do serviço;
- 1.e** Nas áreas onde a CONTRATADA vier a interferir na execução de serviços paralelos, a mesma deverá fornecer toda a cooperação possível, de modo a compatibilizar sua atividade com as demais;
- 1.f** Se responsabilizar pelo acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados das suas atividades;
- 1.g** Arcar com todos os custos necessários para a realização do controle tecnológico, conforme normas técnicas;
- 1.h** Reparar qualquer dano que seja causado às instalações existentes durante a execução dos serviços, sem ônus à CONTRATANTE;
- 1.i** Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho;
- 1.j** Caso os trabalhos não possam ser concluídos no mesmo dia, a CONTRATADA deverá executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que por ventura vierem a ocorrer;
- 1.k** Manter o local dos serviços e as vias de circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança, organização e limpeza;
- 1.l** Os valores referentes aos deslocamentos e alimentação (café da manhã, almoço, etc.) dos profissionais são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 1.m** Apresentar na reunião de início de contrato, o plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.n** Tendo em vista que os serviços serão realizados concomitantemente com a unidade hospitalar em funcionamento, a área de trabalho deve ser devidamente isolada e sinalizada, bem como devem ser tomados todos os cuidados no sentido de manter a higiene do local de trabalho e evitar excesso de ruídos e odores e outras práticas que comprometam as atividades do hospital.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:



- a.a Nomear fiscais com o objetivo de executar a gerência e a fiscalização do contrato/serviço;
- a.b O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados diretamente pelos empregados da **CONTRATADA**, podendo para isso:
 - a.c Solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição do empregado da **CONTRATADA**: que estiver sem crachá; que embarçar ou dificultar a fiscalização dos serviços; ou cuja permanência na área julgar inconveniente;
 - a.d Examinar as carteiras profissionais dos empregados, para fins de comprovação do registro de função profissional e valor do salário;
 - a.e Sustar, recusar e solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;
 - a.f Solicitar a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades do Sarah RJ;
 - a.g A fiscalização apresentará justificativa, formal, quando solicitar a substituição de funcionário que incorrer nas condutas descritas na alínea "a" do item 11.3.2;
 - a.h Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** mediante crédito em conta corrente, por intermédio de ordem bancária ou via boleto bancário;
 - a.i Fornecer todos os documentos e informações necessários para elaboração da proposta;
 - a.j Fiscalizar a execução dos serviços, e embargar caso encontre alguma divergência ou dúvida na execução dos procedimentos indicados;
 - a.k Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento de procedimentos administrativos e de segurança;
 - a.l Fornecer pontos de água e energia elétrica para o desempenho das atividades.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos decorrentes da presente contratação, desde que efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, em parcelas mensais, mediante apresentação do relatório e da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da regularidade fiscal, por meio de ordem bancária ao banco e conta corrente indicados, no prazo de __ (_____) dias, contado da emissão da Nota Fiscal.

13 DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES

- 13.1 A Unidade SARAH-Rio será responsável pela Fiscalização dos serviços, com a seguinte distribuição de atividades:



- I) Equipe de Manutenção – Gestão Operacional;
- II) Área de Segurança do Trabalho – Fiscalização das Normas Regulamentadoras;
- III) Setor Administrativo – Gestão Financeira;
- IV) Setor de Pessoal – Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 Poderá ser subcontratada as Análises Laboratoriais, , visando melhor amplitude de competitividade, e, para atender a relevância técnica necessária.
- 14.2 As análises laboratoriais podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou subcontratado, desde que comprove o atendimento aos requisitos técnicos, normativos e legais exigidos, contenha as certificações e/ou homologações nos órgãos competentes, inclusive as certificações de ensaio e calibração exigidas, comprove a existência de sistema de gestão da qualidade e o atendimento de demais quesitos previstos na NBR ISO/IEC 17025:2005, além de atender o exigido ao previsto em legislação de âmbito federal, estadual e/ou municipal aplicável.
- 14.3 Deveram ser apresentados todos os certificados de credenciamentos e/ou acreditação junto aos órgãos competentes, tais como órgãos ambientais e instituto de metrologia, exigidos nas normas aplicáveis à execução dos serviços em escopo, indicados na legislação federal, estadual e municipal, vigentes à época do certame.

15 DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS PARA CESSÃO DA MÃO DE OBRA

- 15.1 O Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 15.2 É admitido o reajuste dos custos com insumos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta.
- 15.3 Para o reajuste dos custos com insumos, será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses que o precederem.
- 15.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da memória de cálculo, planilha de custos e formação de preços, bem como dos Acordos e/ou Convenções Coletivas de Trabalho, relativos ao período, registrados no Ministério do Trabalho e Emprego.
- 15.5 O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:
 - 15.6 da data limite para apresentação das propostas constantes do ato convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
 - 15.7 da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 15.8 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

- 15.9 As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 15.10 As repactuações e reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento.
- 15.11 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16 DO REAJUSTE DE PREÇOS PARA SUPERVISÃO TÉCNICA E ANÁLISE LABORATORIAL

- 16.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da assinatura do contrato, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida.
- 16.5 Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8 Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito. O reajuste de preços não terá efeito financeiro retroativo, cujo preço reajustado terá efeito a partir do apostilamento.
- 16.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

e.17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Ao apresentar a proposta técnica e comercial, a empresa **CONTRATADA** está de pleno acordo que a execução de todos os serviços de que tratam este Termo é factível e que entregará as soluções em perfeitas condições de uso.

e.18 TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

18.1 A **CONTRATADA** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela APS, e assume as seguintes obrigações:

a.a Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

a.b Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela APS, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

e.19 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

e.20 ANEXOS

- ANEXO I – Modelo de Declaração de Visita Técnica.
- ANEXO II – Especificação técnica do serviço de Operação.
- ANEXO III – Especificação técnica do serviço de Supervisão.
- ANEXO IV – Fluxograma de Processo da ETE
- ANEXO V – Planilha de formação de preço
- ANEXO VI – Diretrizes de Segurança do Trabalho

Rio de Janeiro, 22 de Junho de 2021.



Manutenção Unidade Sarah Rio

Associação das Pioneiras Sociais
Carlos Alberto Amorim
Engenheiro
Matr. 13378 CREA 1991100042



Associação das Pioneiras Sociais
FERNANDA GOMES AMORIM
Engenheiro

GMI – Gerência de Manutenção e Infraestrutura
REDE SARAH

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos para quaisquer fins que visitamos os locais objetos do **Processo de Compras nº _____**, **Termo de Referência MNT-RIO**, da **Associação das Pioneiras Sociais**, tendo obtido todas as informações necessárias para compreensão e a perfeita execução dos serviços requeridos no mesmo.

O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo Proponente em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Empresa:

CNPJ nº:

Nº de registro no CREA ou CRQ:

Nome do técnico responsável:

RG/CPF:

Data:

(assinatura do técnico responsável)

Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente e entregue junto à documentação exigida no edital.

ANEXO II ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OPERADOR

1.1 Os serviços de operação de tratamento de esgoto serão prestados de acordo com os horários, postos e Equipamentos abaixo estabelecidos, podendo a APS alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades:

a **Posto e jornada:**

Classificação Brasileira de Ocupações Código CBO	Posto de trabalho	Turno	Dias Da Semana	Qtd Posto	Qtd Profissionais
8623-05	Operador de estação de tratamento de esgoto	Diurno	Seg. á Sex.	1	1
TOTAL				1	1

1.2 A CONTRATADA deverá manter 1 (um) profissional no local, em regime de dedicação exclusiva, para execução da parcela de serviços de Operação da ETE /ETAR, observando a legislação e normatização técnica pertinente, com experiência comprovada na execução dos serviços a serem contratados, devidamente treinado e qualificado, para realização das atividades previstas na Tabela 1.

1.3 Esse profissional deverá prestará os serviços na Unidade da Rede SARAH Rio de Janeiro.

1.4 O profissional deverá cumprir a jornada de 44 horas semanais, compatibilizando com o horário de funcionamento da Rede SARAH Rio de Janeiro.

1.5 A necessidade desta qualificação se refere à compatibilização com os serviços que serão executados, Serviços de operação de unidades de tratamento (ETE/ETAR).

1.6 Ausências de equipe deverão ser imediatamente supridas pela CONTRATADA de forma a não impactar a execução dos serviços.

1.7 Caso venham "esporadicamente" a ser necessários trabalhos em finais de semana e/ou feriados, em razão de escalonamento de serviços em atendimento e emergências ou fatores supervenientes, essas horas serão apuradas como banco de horas, devendo a CONTRATADA já efetuar essa previsão nos contratos de trabalho a serem celebrados com seus funcionários e devidamente homologados nos sindicatos correspondentes.

2 ATIVIDADES DIÁRIAS DO OPERADOR

2.1 O profissional deverá cumprir as rotinas diárias estabelecidas na Tabela 1:

TABELA 1 - ROTINAS DIÁRIAS DE TRABALHO DA ETE	
1. Caixa de Entrada e Gradeamento	
1.1	Verificar se a grade de retenção de sólidos grosseiros está obstruída e se necessário proceder a retirada dos sólidos para lixo comum
2. Elevatória de Esgoto Bruto	

2.1	Verificar o funcionamento das boias de nível, fazendo a acionamento das mesmas manualmente. Caso as boias apresentem mau contato, proceder a substituição das mesmas.
3. Tanques de Desnitrificação e Equalização	
3.1	Verificar o funcionamento dos misturadores. Caso haja problemas, retirar para manutenção.
3.2	Verificar se há bolhas de gordura na superfície, e em caso positivo proceder a retirada.
3.3	Verificar se existem materiais flutuando na superfície do tanque de aeração e proceder a retirada.
3.4	Verificar se há entupimento na tubulação. Caso haja, proceder a limpeza da mesma, de modo que o fluxo do esgoto seja constante.
4. Tanques de Aeração	
4.1	Verificar se a aeração está bem distribuída por todos os pontos do tanque de aeração, caso a mesma esteja concentrada em apenas alguns pontos, a tubulação da malha deve estar rompida em algum ponto, ou pode haver difusores entupidos.
4.2	Verificar se há bolhas de gordura na superfície, e em caso positivo proceder a retirada.
4.3	Verificar se existem materiais flutuando na superfície do tanque de aeração e proceder a retirada.
5. Decantadores	
5.1	Verificar o funcionamento do "skimmer" de superfície e retirar qualquer material flotante que esteja impedindo o seu bom funcionamento.
5.2	Verificar o funcionamento da recirculação de lodo. A mesma deve funcionar sem interrupções visando a recirculação do lodo decantado para o tanque de aeração.
5.3	Limpar a calha de saída retirando todo o lodo que fica retido na mesma.
6. Sopradores de Ar	
6.1	Verificar se o nível de óleo esteja correto (Meio do visor).
6.2	Verificar a limpeza do filtro de ar e em caso de necessidade proceder a limpeza.
6.3	Verificar se as correias estão com a tensão correta.
7. Painelelétrico	
7.1	Verificar se existem relés térmicos desarmados.
7.2	Verificar se existem fusíveis queimados.
8. ETAR – Estação de Tratamento de Água de Reuso.	
8.1	Verificar nível dos tanques de reúso, caso esteja abaixo da metade, ligar o sistema de reúso
8.2	Verificar a quantidade de produtos químicos e solicitar a compra, sempre que necessário, com antecedência.
8.3	Verificar o funcionamento das bombas dosadoras.
8.4	Verificar o funcionamento das bombas que levam o efluente da ETE e ETAR.
9. Análises diárias.	
9.1	Medição da oxigenação dos dois tanques de lodo. O oxigênio deve se manter na faixa entre 0,5 a 4 mg/l.
9.2	Medição do ph nos dois tanques de lodo. O mesmo deve se manter na faixa entre 5 a 9.
9.3	Medição da temperatura da água na saída da ETE.
9.4	Aplicação do teste SD 60 na amostra de água de saída da ETE, para verificação e controle de resíduo de lodo.
9.5	Aplicação do teste SD 30 na amostra dos dois módulos, caso o valor encontrado seja superior a 500 ml / l proceder com a retirada do excesso de lodo para o tanque de lodo.
9.6	Medição do ph da amostra de água do tanque de reúso.

9.7	Medição da concentração de cloro residual da amostra de água da entrada do tanque de reúso e do próprio tanque. O valor ideal é entre 0,5 – 2,0 ppm de Cloro. Caso esteja abaixo, aumentar a dosagem na dosadora.
9.8	Preenchimento da planilha de controle com os parâmetros de operação da ETE E ETAR.
ROTINAS MENSAIS DE TRABALHO DA ETE	
1. Elevatória de Esgotos Brutos	
1.1	Retirar a bomba submersível da elevatória e fazer uma limpeza no rotor.
2. ETAR – Estação de Tratamento de Água de Reuso.	
2.1	Realizar o procedimento de retro lavagem dos filtros, de modo a remover as impurezas que ficaram retidas no mesmo. Fazer isso duas vezes por mês.
2.2	Limpeza periódica das caixas de gordura.
2.3	Retirada do excesso de lodo do tanque de lodo, sempre que necessário.
2.4	Trocar o óleo dos sopradores, de acordo com recomendação do fabricante.
2.5	Realizar os exames de controle de eficiência da ETE, de acordo com as restrições da Licença de Operação FEEMA.

2.1 O Operador deverá informar à **CONTRATANTE** quaisquer ocorrências e/ou anormalidades que tomar ciência no âmbito da operação da ETE.

3 UNIFORMES

3.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

- a O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:
- b Calça;
- c Camisa de mangas compridas e curtas;
- d Par de botas de segurança;
- e Crachá de identificação;
- f Par de meias.

3.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade apropriada.

3.3 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma

3.4 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

4 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

4.1 Durante a execução dos serviços, insumos (panos, detergentes, desengripante, graxa e etc.) assim como ferramentas de trabalho deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE aos funcionários executantes da atividade.

4.2 A estação a ser operada pela CONTRATADA funciona segundo um processo biológico de lodo ativado por aeração, nos quais bactérias e microrganismos realizam a degradação das substâncias orgânicas nocivas existentes no efluente. Os conjuntos de vários equipamentos trabalhando juntos permitem que esse processo ocorra. No início da operação a CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA todo o projeto de instalação e composição da estação de tratamento para um melhor entendimento e operação da mesma.

5 NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

5.1 A prestação dos serviços de que trata este Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os profissionais da participante vencedora contratada e a Associação das Pioneiras Sociais, entre os quais será vedada, como manda a lei, qualquer relação de pessoalidade e subordinação direta.

5.2 Fica sob a inteira responsabilidade da participante vencedora contratada, o pagamento e o ônus relativo a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato de Trabalho.

5.3 Não será admitido direcionar a contratação de profissionais para trabalhar na participante vencedora contratada, tampouco promover ou aceitar desvio de função (utilização desses profissionais em atividades distintas das previstas neste Termo de Referência e das pertinentes à função para a qual for alocado).

6 PREPOSTO

- 6.1 O preposto será indicado, mediante declaração, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para representar administrativamente a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, contato telefônico e e-mail, para garantir rápida e eficaz comunicação com o responsável da CONTRATANTE, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 6.2 O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com a FISCALIZAÇÃO para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.
- 6.3 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.4 O Preposto da CONTRATADA terá a obrigação de reportar, quando houver necessidade, ao Gestor ou fiscal do Contrato, bem como planejar a execução e supervisão dos serviços contratados, acompanhar os

treinamentos e reciclagens periódicas dos funcionários e manter atualizada as mudanças de normas, produtos e técnicas de execução de serviços e esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO DE SUPERVISÃO

I.1 SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA

1.1 A CONTRATADA deverá, por intermédio do responsável técnico, fazer uma visita MENSAL com o propósito de orientar, treinar e supervisionar a operação, e no caso de ser solicitado emergencialmente, atender no período de (24) vinte e quatro horas.

1.2 Todas as visitas realizadas deverão ser datadas e assinadas pelo responsável técnico em registro específico.

1.3 A prestação de serviços de supervisão técnica compreende:

- a Supervisão técnica realizada por profissionais especializados, compreendendo Engenheiro Sanitarista e Ambiental e Químico;
- b Representação técnica junto ao INEA pela operação da E.T.E.;
- c Consultorias e orientações técnicas, relativas a operação, objetivando a melhor performance da E.T.E.;
- d Amostragens, transporte e elaboração dos relatórios mensais dos exames físico-químicos laboratoriais;
- e Elaboração e protocolo do RAE - PROCON – INEA;
- f Relatórios mensais, informando situação operacional e condições dos efluentes tratados e do sistema de tratamento;
- g Análises físico-químicas laboratoriais atendendo ao RAE – PROCON – INEA;
- h Manutenção preventiva, compreendendo vistorias programadas com periodicidade bimestral de técnicos eletricitistas, mecânicos e hidráulicos.

I.2 SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISE LABORATORIAL

3.1 A CONTRATADA deverá cumprir a rotina de amostragens e análise laboratorial, conforme Tabela 1:

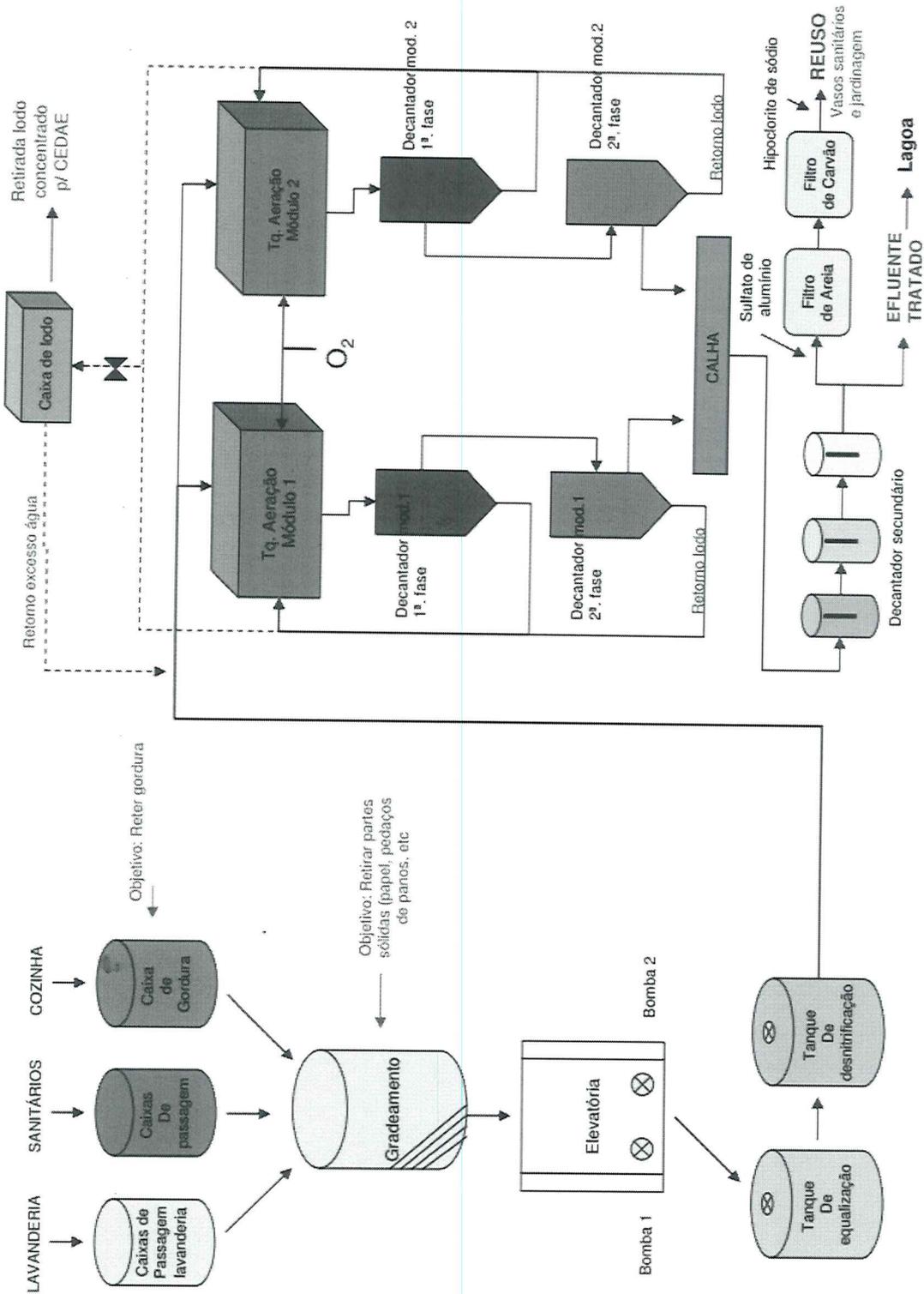
SERVIÇO DE SUPERVISÃO			
Atividades Mensais			
2.1	Coletar amostras dos efluentes:		
Amostras	ETE – Esgoto Bruto – Coleta realizada na calha de entrada do esgoto bruto.	ETE – Esgoto Tratado – Coleta realizada na entrada da ETAR.	Coleta realizada após o filtro da ETAR
Parâmetros a serem analisados	DBO	DBO	Coliformes Totais
	RNFT	RNFT	Escherichia Coli
	Temperatura	Temperatura	Cloro Residual
	Ph	Ph	Ph
	Resíduos Sedimentáveis	Resíduos Sedimentáveis	Temperatura
	Óleos e graxas totais	Óleos e graxas totais	Turbidez
	Óleos e graxas Minerais	Óleos e graxas Minerais	Nitrogênio Amoniacal
	Cloro residual	Cloro residual	Fósforo Total

SERVIÇO DE SUPERVISÃO			
	Detergentes (MBAS)	Detergentes (MBAS)	
	Nitrogênio Amoniacal	Nitrogênio Amoniacal	
	Fósforo Total	Fósforo Total	
2.2	Enviar ao INEA e ao setor de Manutenção do Sarah (14241@sarah.br) os seguintes documentos:		
	2.2.1	Relatório de Monitoramento Ambiental	
	2.2.2	Relatório com os resultados das análises laboratoriais das amostras citadas no item 2.1.	
	2.2.3	RAE - Relatório de Acompanhamento de Efluentes	
	2.2.4	Comprovante de entrega do RAE ao INEA.	

- 3.2 A **CONTRATADA** deverá coletar até o 5º dia útil de cada mês amostras na entrada e saída do sistema da estação de tratamento para a análise físico-química e bacteriológica do efluente, apresentando uma análise com os seguintes parâmetros estipulados na tabela acima, para avaliação de sua eficiência.
- 3.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a coleta das amostras, laudos técnicos da análise físico-química e bacteriológica do efluente referente ao material coletado, conforme subitem 3.2 deste Termo de Referência, para subsidiar e informar aos órgãos de fiscalização ambiental e sanitário.
- 3.4 A **CONTRATADA** deverá estar registrada e regularizada no Conselho da Classe que compreenda sua atividade, bem como manter em seu quadro de empregados profissional que seja devidamente habilitado e registrado no referido Conselho.
- 3.5 A **CONTRATADA** realizará quando necessário inspeção da estação de tratamento e apontará falhas que necessitem de intervenção preventiva e/ou corretiva, apontando detalhadamente o problema detectado e possíveis soluções.
- 3.6 A **CONTRATADA** deverá dar garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da realização dos serviços prestados.
- 3.7 A **CONTRATADA** deverá dentro do período de garantia, realizar tantas corretivas quantas forem necessárias para corrigir os problemas.

**ANEXO IV
FLUXOGRAMA DE PROCESSO DA ETE**

Tratamento de Efluentes – Hospital Sarah RJ



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO V

DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Consolidação da Planilha de Formação de Preços

Lote único	Item	Descrição	Unidade	Qtd estimada	Preço unitário por (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
01	01	Prestação de serviços contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva de operação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	Posto/mês	01			
	02	Prestação de serviços de Amostragem e análise laboratorial com todos os parâmetros exigidos pelo órgão de fiscalização ambiental. Parâmetros para análise: PH, cor, turbidez, DBOS, DQO, óleos e graxas vegetal, série de sólidos (dissolvidos suspensos sedimentáveis, voláteis fixos e totais), nitrogênio orgânico total, nitratos, nitritos, sulfetos, fósforos, fosfatos e coliformes termotolerantes	Serviço	24 meses			

Observação: na proposta de preços deverão incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ (MF) nº: Inscrição Estadual nº:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

DOCUMENTO:

REVISÃO:

PÁGINA:

TR MANUTENÇÃO RIO

R02

26 de 35

Telefone:

Fax:

Endereço eletrônico:

Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Qualificação (cargo, RG, CPF):

Banco:

Conta corrente:

Agência:

Local e data:

Assinatura do Representante Legal



Orientações sobre o preenchimento da planilha:

Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas participantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos, a Proponente deverá considerar o piso salarial estabelecido na(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho do(s) sindicato(s) dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, vigentes no Estado em que os serviços serão prestados e a observação do salário mínimo vigente.

As Proponentes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a Proponente esteja obrigada.

As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada na Tabela 1:

Tabela 1 – Consolidação dos preços da cessão de mão de obra

Código CBO	Posto de trabalho	Jornada/Turno (diurno)	Dias da Semana	Quantidade Postos (a)	Valor mensal empregado total (R\$) (b)	Valor Anual por R\$) (c) = (a) x (b) x 12
8623-05	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto			01		

Caso haja alguma diligência acerca da composição dos preços, o ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo responsável pela condução do Edital.

O item B.03 - Aviso prévio trabalho será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha de Custos e Formação de Preços		
CONTRATO		
Dia:	Às	horas
DADOS DO PROPONENTE		
Razão Social		
CNPJ	PROC.:	
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples		
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	

D	N° de meses de execução contratual			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
	CATEGORIA	POSTO	QUANTIDADE	SALÁRIO
Nota (1):	<i>Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.</i>			
Nota (2):	<i>As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.</i>			
MÃO-DE-OBRA				
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			R\$
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			R\$
Nota:	<i>Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.</i>			
MÓDULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$
B	Adicional de Gratificação		%	R\$
C	Adicional de Insalubridade		%	R\$
D	Adicional Noturno			
E	Hora Noturna Adicional			
F	Adicional de Hora Extra			
G	Intervalo Intrajornada			
H	Outros (Especificar)			
Total da Remuneração				R\$ 0,00
MÓDULO 2		BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte			R\$

B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Valor do Auxílio	R\$	R\$
		% de Desconto	%	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral			R\$
E	Outros (Especificar)			R\$
				R\$
				R\$
Total dos Benefícios Mensais e Diários				R\$ 0,00

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 3		INSUMOS DIVERSOS	
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$
B	Materiais		R\$
C	Equipamentos (especificar)		R\$
D	Outros (Especificar e Discriminar)		R\$
			R\$
			R\$
Total dos Insumos Diversos			R\$

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4		ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
Submódulo 4.1		Encargos Previdenciários e FGTS	
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	%	R\$
B	SESI ou SESC	%	R\$
C	SENAI ou SENAC	%	R\$
D	INCRA	%	R\$
E	Salário Educação	%	R\$
F	FGTS	%	R\$
G	Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT)	%	R\$
H	SEBRAE	%	R\$
Total		%	R\$

Nota (1): Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2		13° Salário e Adicional de Férias	
4.2	13° Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13° Salário	%	R\$
B	Adicional de Férias	%	R\$
Subtotal		%	R\$
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e Adicional de Férias	%	R\$
Total		%	R\$

Submódulo 4.3		Afastamento Maternidade	
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	%	R\$
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	%	R\$
Total		%	R\$

Submódulo 4.4		Provisão para Rescisão	
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
E	Incidência do Submódulos 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
Total		%	R\$

Submódulo 4.5		Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.5	Composição do Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	%	R\$
B	Ausência por Doença	%	R\$
C	Licença Paternidade	%	R\$
D	Ausências Legais	%	R\$
E	Ausência por Acidente de Trabalho	%	R\$
F	Outros (Especificar)		
Subtotal		%	R\$
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		
Total		%	R\$

Quadro Resumo - Módulo 4		Encargos Sociais e Trabalhistas	
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	R\$
4.2	13° Salário e Adicional de Férias	%	R\$
4.3	Afastamento Maternidade	%	R\$
4.4	Provisão para Rescisão	%	R\$
4.5	Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	R\$
4.6	sub-total C	%	R\$
Total		%	R\$

MÓDULO 5		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	%	R\$	
B	Tributos			
		IR	%	
		CSSL	%	
	B.1 - Tributos Federais (Especificar)	COFINS	%	R\$
		PIS	%	R\$
	B.2 - Tributos Estaduais (Especificar)			
	B.3 - Tributos Municipais (Especificar)	ISS	%	R\$
B.4 - Outros Tributos (Especificar)	INSS ou CPP (Inclui RAT)			
	Total dos Tributos	%	R\$	
C	Lucro	%	R\$	
Total		%	R\$	

Nota

(1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota

(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 - Insumos Diverso (Uniformes, Materiais, Equipamentos e Outros)	R\$
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$
Subtotal (A+B+C+D)		R\$

DOCUMENTO:

TR MANUTENÇÃO RIO

REVISÃO:

R02

PÁGINA:

32 de 35

E	Módulo 5 - Custos Indiretos e Lucro	R\$
	Modulo 6 - Tributos	R\$
Valor Total por Empregado		R\$

Rio de Janeiro ___ de _____ 2018

Assinatura do responsável da CONTRATADA
CNPJ

ANEXO VI

DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO ESTABELECIDAS PELA CONTRATANTE

1 OBJETIVOS

- 1.1 Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à **CONTRATANTE**.
- 1.2 Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações do SARAH, da **CONTRATADA** e das comunidades circunvizinhas à área de influência da **CONTRATANTE**.

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

- 2.1 Além das exigências contidas neste documento, a **CONTRATADA** deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:
- a Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
 - b Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
 - c Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
 - d Procedimentos e normas da **CONTRATANTE** aplicáveis;
 - e Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e
 - f Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.
- 2.2 É obrigação da **CONTRATADA** a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 A empresa **CONTRATADA** deve apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:

- a APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
- b Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
- c Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades; NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-13; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- d Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT;
- e Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa contratada, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- f Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela contratante quando convocados;

3.2 As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

3.3 Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

3.4 SERVIÇOS EM ALTURA

- 3.4.1 Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a contratada deve atender as normas regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e normas ABNT NBR aplicáveis.

3.5 SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

- 3.5.1 A empresa contratada deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 – Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante.

4 SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

- 4.1 A empresa contratada fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências do SARAH FORTALEZA;
- 4.2 Os funcionários da empresa contratada e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

5 UNIFORME

- 5.1 Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;
- 5.2 A empresa **CONTRATADA** deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades (mínimo de dois conjuntos);
- 5.3 O empregado da **CONTRATADA** não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;
- 5.4 O uniforme deve conter identificação da empresa contratada;
- 5.5 Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

6 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

- 6.1 A empresa contratada deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.
- 6.2 Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

“LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social”.

CONTRATO Nº ___/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS (Rede SARAH) E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPERVISÃO E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E EFLUENTES SANITÁRIOS, MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA, BEM COMO SERVIÇOS DE AMOSTRAGENS E EXAMES LABORATORIAIS, SUPERVISÃO TÉCNICA E REPRESENTAÇÃO TÉCNICA JUNTO AO INEA, NA UNIDADE DA REDE SARAH RIO DE JANEIRO.

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS (Rede SARAH)**, pessoa jurídica de direito privado, criada na forma da Lei nº 8.246 de 22 de outubro de 1991, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste representada por sua Diretora Tesoureira, Sra. _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil e profissão), portadora da C. I. nº _____, cadastrada no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada em Brasília/DF, e a **EMPRESA** _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada administradora da empresa, Sra. _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil e profissão), portadora da C. I. nº _____, expedida pela _____, e cadastrada no CPF/MF sob o nº _____, tem justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPERVISÃO E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E EFLUENTES SANITÁRIOS COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA**, à vista do que consta no processo administrativo nº 257873 e em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de Coleta de Preços nº 17/2020, no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22/11/2018, Edição nº 224, Seção 3, página 221, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, e regido pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço continuado de supervisão e operação da Estação de Tratamento de Esgoto e Efluentes sanitários, mediante cessão de mão de obra, bem como serviços de amostragens e exames laboratoriais, supervisão técnica e representação técnica junto ao INEA, em conformidade com condições, exigências e as especificações técnicas estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

Parágrafo Único - A prestação de serviços ocorrerá no endereço da Unidade da Rede SARAH Rio de Janeiro, inscrita sob o CNPJ nº 37.113.180/0020-90, localizada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 1500, Barra da Tijuca, CEP 22775-023, Rio de Janeiro/RJ.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os anexos identificados abaixo, que determinam as condições desta contratação, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Contrato prevalece sobre todos os demais:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Políticas e Práticas de *Compliance*;

Anexo III - Código de Ética – Relacionamento com Público Externo;

Anexo IV - Termo de consentimento para tratamento de dados - fornecedores e prestadores de serviços; e

Anexo V – Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

Parágrafo Segundo - O serviço contratado será executado, rigorosamente, de acordo com as normas estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste Contrato**.

CLÁUSULA TERCEIRA SEGURANÇA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, que contém as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos, e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza na NR09 – PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) Portaria 3214/78, e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR07 – PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) Portaria 9214/78 e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional, bem como cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) vigentes de seus empregados, com os Exames Complementares pertinentes a cada função.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR06 – EPI (Equipamentos de Proteção Individual) devendo fornecer aos empregados, gratuitamente todos os equipamentos pertinentes às atividades específicas e apresentar Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza a NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá assegurar a realização da Análise de Risco – AR e as atividades somente serão iniciadas após a emissão de Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da contratante, nos casos de exigência deste procedimento.

Parágrafo Sexto - Os empregados da **CONTRATADA** devem participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do Trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** deve comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão e impactos ambientais significativos. Em caso de acidente, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo art. 22 da Lei nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, e entregar cópia imediatamente a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a executar os serviços, assumindo a obrigação de executar os serviços e o fornecimento de materiais em conformidade com o **Anexo I** – Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá analisar minuciosamente todos os documentos técnicos e as instalações existentes, buscando elucidar junto à **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas, garantindo que:

- a) todas as informações prestadas à **CONTRATANTE** durante o processo de seleção e qualificação, neste Contrato ou em qualquer outra oportunidade, são verídicas, completas, corretas e exatas;
- b) possui todo o conhecimento, experiência, qualificação, mão de obra, infraestrutura, materiais, ferramentas e insumos necessários para a execução dos serviços;
- c) deverá desempenhar todas as atividades de gerenciamento necessárias para o cumprimento das suas obrigações sob este Contrato; e

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- d) executará os serviços segundo as melhores técnicas e práticas.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** observará todas as especificações contidas no **Anexo I** - Termo de Referência, bem como o cumprimento da legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá, por intermédio do responsável técnico, fazer uma visita MENSAL com o propósito de orientar, treinar e supervisionar a operação, e no caso de ser solicitado emergencialmente, atender no período de (24) vinte e quatro horas.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra qualificada, conforme Tabela 1:

Tabela 1 – Profissionais e quantidade de postos

Classificação Brasileira de Ocupações Código CBO	Posto de trabalho	Turno	Dias Da Semana	Qtd Posto	Qtd Posto
8623-05	Operador de estação de tratamento de esgoto	Diurno	Segunda-feira a sexta-feira	1	1

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas no **Anexo I** – Termo de Referência:

- a) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, da reunião de alinhamento de expectativas contratuais – **KICKOFF MEETING** – com uma equipe de técnicos da **CONTRATANTE**, na sede da Rede Sarah localizada em Brasília, apresentando plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela **FISCALIZAÇÃO**;

Parágrafo Primeiro - No caso da cessão de mão de obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, previamente à assinatura deste Contrato, a documentação abaixo elencada, quando aplicável:

- a) Fichas de registro (Carteira de Trabalho) dos seus respectivos empregados, na qualidade de empregadora dos profissionais que irão prestar serviço nos estabelecimentos da **CONTRATANTE**;
- b) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais que irão realizar atividades no estabelecimento da **CONTRATANTE**. No ASO de cada profissional deverá constar se o mesmo está apto para trabalhos em altura e espaço confinado e, caso necessário, apresentar exames complementares pertinentes a cada função;

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

- c) Ficha de entrega de EPI e a lista dos EPI'S que serão utilizados pelos profissionais expostos ao risco;
- d) Certificado de treinamento da NR-35 (Segurança em Trabalhos em Altura) para os profissionais que irão realizar trabalho em altura;
- e) Certificado de treinamento da NR-33 (Segurança em Espaço Confinado) para profissionais que irão realizar trabalhos em espaço confinado;
- f) Certificado de treinamentos da NR-10 (Segurança em Instalações e serviços em Eletricidade) para todos os profissionais que irão prestar serviços com eletricidade;
- g) APR (Análise Preliminar de Risco) ou POP (Procedimento Operacional) da atividade que será executada;
- h) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA (NR 9 - Portaria 3214/78) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO (NR 7 - Portaria 9214/78);
- i) Análise Preliminar de Riscos - APR, que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
- j) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no Contrato; e
- k) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos utilizados.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes da emissão de cada Nota Fiscal, em observância às disposições da legislação vigente, as informações ou documentos listados abaixo:

i. Da Empresa:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado, e;
- g) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.

ii. De seus Colaboradores (Operador de estação de tratamento de esgoto):

- a) Relação nominal dos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- b) Certificado de Treinamentos e Cursos de Formação (por colaborador);
- c) Folha de Pagamento mensal com os respectivos comprovante de depósitos bancários ou contracheques assinados, referente aos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- d) Cartão de ponto mensal dos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- e) Guias de recolhimento do INSS e do FGTS mensal, com comprovante de pagamento autenticado, referente aos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) SEFIP/Conectividade Social - Apresentação mensal do Protocolo de envio de arquivo, Comprovante de declaração das contribuições a recolher à previdência social e Relação dos colaboradores locados na **CONTRATANTE**;
- g) Pagamentos de férias, 13º salário e verbas rescisórias, de todos os colaboradores que estejam ou estiveram locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- h) Atestados de saúde ocupacional (ASO), e;
- i) Recibos de entrega mensal dos vales-transportes e vale refeição/alimentação, uniformes e outros benefícios estipulados em Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de cada colaborador locado nas dependências da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá, ainda, com relação às suas obrigações trabalhistas:

- a) Observar a legislação de proteção ambiental, atendendo aos padrões de qualidade requeridos para a ETE pelos órgãos ambientais, Municipal, Estadual e Federal, respondendo pelas consequências de seu eventual descumprimento;
- b) Fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletivos necessários para realização das atividades, bem como a sua guarda e conservação. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão atender os requisitos da NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- c) Planejar e executar suas atividades de modo a prevenir incidentes e acidentes de trabalho e preservar a saúde de seus empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos atos e atitudes de seus empregados, decorrentes da inobservância dos procedimentos de Segurança e também por prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- e) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos ocupacionais e periódicos, compreendendo avaliação clínica e exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos na NR 7, no momento da admissão dos seus empregados, durante a vigência deste Contrato até a demissão destes;
- f) Providenciar a documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas, incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes (DETRAN-DF e demais órgãos), quando necessário e às suas custas;
- g) Apresentar Relação nominal dos empregados que farão parte integrante da equipe, para posterior identificação com crachás da **CONTRATANTE**;
- h) Garantir os recursos de segurança necessários estabelecidos pelas normas técnicas e de segurança, quando da utilização de equipamentos elétricos;

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- i) Responsabilizar-se por todas as despesas com salários, seguros, vale-transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de sua equipe;
- j) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- k) Providenciar seguro de vida para os seus empregados e ser a garantidora e responsável, também, por seus terceirizados e fornecedores, eximindo a **CONTRATANTE** de tal responsabilidade;
- l) Responder por qualquer acidente de que possam vir a serem vítimas seus empregados, uma vez que os funcionários da mesma não têm qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- m) Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, disciplina e demais regulamentos da **CONTRATANTE**, em vigor nos locais de prestação de serviços, adotando os processos de identificação indicados pela **CONTRATANTE** ou seu preposto, seguindo rigorosamente tais regras;
- n) Cumprir as orientações estabelecidas pela fiscalização da **CONTRATANTE** sobre as Diretrizes de Segurança do Trabalho;
- o) Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas, incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- p) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão de empregados e/ou impactos ambientais significativos. Em caso de acidente envolvendo empregados nas dependências da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao INSS, através da emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), no prazo máximo de 24h, conforme estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, e entregar cópia deste documento à **CONTRATANTE**, de imediato;
- q) Participar, por meio dos seus empregados, de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do Trabalho, ministrado por profissional do SESMT (Segurança e Medicina do Trabalho) da **CONTRATANTE**, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado, pela **CONTRATADA**, com o SESMT;
- r) Manter os empregados dos cargos de serviços contratados, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da **CONTRATANTE**, uniformizados, com crachá de identificação, e providos de EPI's quando necessário.
- s) Indicar um preposto/representante, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a quem a FISCALIZAÇÃO se reportará de forma ágil para organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- t) Manter seus profissionais identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- u) Apresentar à **CONTRATANTE**, para fins de pagamento, Nota Fiscal/Fatura contendo discriminação dos serviços realizados;

- v) Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus funcionários, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- w) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- x) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- y) Não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato; a fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**;
- z) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual; e
- aa) Quando for o exigido pela **CONTRATANTE**, fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- bb) Avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução dos serviços;
- cc) Por eventual necessidade de substituição dos funcionários dos postos de trabalho, substituir por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE**;
- dd) Efetuar a reposição dos profissionais nos postos, em caráter imediato, nos casos de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho dos funcionários (dobra);
- ee) Dar conhecimento prévio à Fiscalização do Contratante das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias;
- ff) Instruir os seus empregados sobre as normas de segurança do Contratante;
- gg) Instruir os empregados no sentido de não participarem, no âmbito do **CONTRATANTE**, de grupos de manifestações ou reivindicações, e de evitarem a prática de boatos ou comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- hh) O não pagamento do salário, vale-transporte e auxílio alimentação aos empregados no dia fixado, bem como, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, será considerado falta grave, caracterizando falha na execução contratual, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de

- sanção pecuniária elevada, e à declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**;
- ii) Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondente ao mês seguinte;
 - jj) Permitir ao **CONTRATANTE** o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado;
 - kk) Proibir a utilização dos telefones do Contratante, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;
 - ll) Proibir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços
 - mm) Responder em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - nn) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 - oo) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
 - pp) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
 - qq) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos salários e demais benefícios deverão ser realizados por depósito bancário, na conta dos empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a **CONTRATADA** deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;
 - rr) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
 - ss) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - tt) Responsabilizar-se, nos termos da legislação em vigor, pelos atos praticados por seus empregados, respondendo por todos e quaisquer danos resultantes de atos ou omissões que vierem a causar a outrem, ou infrações à legislação penal em vigor;
 - uu) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa, qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja

atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo Contratante, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse dos serviços da **CONTRATANTE**. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licença, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais; e

- vv) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste Termo de Referência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deverá, ainda, no caso da prestação dos serviços cessão de mão de obra e da amostragem e análise laboratorial:

- a) Arcar com todos os custos dos laudos técnicos da análise físico-química e bacteriológica do efluente referente ao material coletado,
- b) Assumir o ônus decorrente de ações judiciais, por danos causados a terceiros, direta ou indiretamente em razão da execução dos serviços contratados;
- c) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência que dificulte ou impeça o cumprimento da prestação dos serviços, no todo ou em parte;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE**;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, salvo em caso fortuito ou força maior;
- j) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Anexo I – Termo de Referência;
- k) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, no ato da retirada e entrega das roupas limpas e sujas, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; e

- l) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato
- n) Possuir um responsável técnico com formação mínima de nível superior, conhecimento em segurança e saúde ocupacional, controle de infecção e que responda perante a vigilância sanitária pelas ações ali realizadas; e
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** as informações e condições necessárias à fiel execução do objeto, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Diretoria da Rede SARAH para as providências cabíveis;
- e) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
- g) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na sua proposta comercial;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade com a legislação tributária; e
- i) Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

CLÁUSULA SÉTIMA
REFEIÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** declara ter ciência dos termos do artigo 64 da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que veda o consumo ou a guarda de alimentos em postos de trabalho localizados em unidades de saúde, e se compromete a cumprir rigorosamente essa determinação, zelando para que seus empregados (auxiliares de lavanderia) apenas ingressem com refeições nas dependências da **CONTRATANTE** mediante autorização prévia e expressa desta, realizando o devido armazenamento e consumo estritamente nos locais adequados e indicados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da obrigação prevista no caput configura falta grave e ensejará a aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, e/ou, ainda, a rescisão contratual por justo motivo, sem prejuízo da assunção do pagamento de eventuais penalizações aplicadas à **CONTRATANTE** por órgãos regulamentadores e as respectivas perdas e danos correspondentes.

Parágrafo Segundo - Caso a alimentação dos colaboradores da **CONTRATADA** seja fornecida pela própria **CONTRATANTE**, em seu refeitório local, o custo correspondente ao fornecimento das refeições será descontado, mensalmente, da nota fiscal fatura que indica o montante a ser pago à **CONTRATADA**, obedecendo-se os seguintes valores por refeição:

- a) Desjejum: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos);
- b) Almoço: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos); e
- c) Jantar: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA OITAVA
PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, as partes estimam o valor total do presente Contrato em R\$ ____ (____), conforme Tabelas 2 e 3:

Tabela 2 – Preço dos serviços

Descrição	Und	Qtd estimada mensal	Preço unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
Prestação de serviços de Amostragem e análise laboratorial com todos os parâmetros exigidos pelo órgão de fiscalização ambiental. Parâmetros para análise: PH, cor, turbidez, DBO5, DQO, óleos e graxas vegetal, série de sólidos (dissolvidos suspensos sedimentáveis, voláteis fixos e totais), nitrogênio orgânico total, nitratos, nitritos, sulfetos, fósforos, fosfatos e coliformes termotolerantes	Serviço	24 meses			

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

Tabela 3 – Preço dos serviços de cessão de mão de obra

Código CBO	Posto de trabalho	Jornada/Turno (diurno)	Dias da Semana	Quantidade Postos (a)	Valor mensal empregado total (R\$) (b)	Valor Anual por R\$) (c) = (a) x (b) x 12
8623-05	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto			01		

Parágrafo Primeiro – No ato de cada pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente um relatório da prestação dos serviços de amostragem e análise laboratorial.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos decorrentes da presente contratação, em parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da regularidade fiscal, por meio de ordem bancária ao banco e conta corrente indicados, no prazo de **20 (vinte) dias**, contado da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato de atestar Nota Fiscal/Fatura a prestação dos serviços não estiver de acordo com as definições deste Termo de Referência.

Parágrafo Quarto - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, hipótese em que o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente quanto aos documentos obrigatórios descritos no parágrafo acima, poderá ser concedido, a critério da **Unidade da APS**, prazo de até 30 (**trinta**) dias para que regularize a sua situação fiscal, sob a pena de não o fazendo ter rescindido o Contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATANTE** não autoriza a cessão de créditos e, portanto, não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

Parágrafo Sétimo - No valor dos serviços, deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Contrato.

Parágrafo Oitavo - Não efetuado o pagamento pelo **CONTRATANTE** no prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula, e desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado.

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM=Encargos Monetários

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)^N$ $I = (6/100)^{365}$ $I=0,0001644$ 365 TX=Percentual da taxa anual=6%.

CLÁUSULA NONA REAJUSTE DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISE LABORATORIAL

Os preços dos insumos poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Contrato Específico, utilizando-se a variação do _____, mantido pela _____, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$R = (I - I_0) \times P$ (I ₀)	Onde:
	R = Reajuste
	I = Nº índice da data do reajuste
	I ₀ = Nº índice da data limite da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste
	P = Preço a ser reajustado

Parágrafo Primeiro - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação e comprovação do índice oficial do mês de reajuste.

Parágrafo Segundo - Compete à **CONTRATADA** a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do comprovante do índice e do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá manifestar seu interesse no reajuste, até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o comprovante do índice e o respectivo demonstrativo de cálculo tão logo este seja divulgado.

Parágrafo Quarto - A não formalização do pedido de reajustamento pela **CONTRATADA** ou, ainda, a sua formalização intempestiva, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito ao pleito de reajuste da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Sexto - Os reajustes de preços serão formalizados mediante apostilamento, tendo vigência a partir da data da solicitação e não terá efeito financeiro retroativo.

Parágrafo Sétimo - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Oitavo - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as Partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA **REACTUAÇÃO DE PREÇOS DA CESSÃO DA MÃO DE OBRA**

É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta, que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, de acordo com a atividade econômica preponderante do empregador.

Parágrafo Primeiro - Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

Parágrafo Terceiro - É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado data limite para apresentação da proposta.

Parágrafo Quarto - Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Parágrafo Quinto - Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Sexto - Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

Parágrafo Sétimo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo Oitavo - A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE.

A Associação das Pioneiras Sociais, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

Parágrafo Único - Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
GARANTIA DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do Contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, com validade durante a execução do Contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Apólice de Seguro-garantia;
- b) Fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia.

Parágrafo Segundo- O bloqueio efetuado com base no item acima desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item acima desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo Quarto - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

Parágrafo Quinto - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto - A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- b) com o término da vigência do Contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no **16.1**, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

Parágrafo Único - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que haja interesse mútuo para a sua efetivação nas condições estipuladas pelo Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PENALIDADES

Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- c) Multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea “d” desta cláusula;
- d) Suspensão do direito de transacionar com o **CONTRATANTE**; e
- e) Declaração de inidoneidade estabelecida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos de falha ou retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica

Parágrafo - Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração, até o limite de 20% do valor mensal do contrato, conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 5 e 6:

Tabela 5

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato
1	0,5%
2	1%
3	2%
4	3%
5	4%
6	5%

Tabela 6

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência
02	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
03	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus profissionais.	3	Por ocorrência
04	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO , sem motivo justificado	5	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável		Por item e por ocorrência
08	Atrasar para apresentar a documentação contratualmente exigida, nos casos de ingresso de novos empregados. Obs. Cada período de até três dias de atraso será considerado uma ocorrência	5	Por ocorrência
09	Retirar empregados durante o expediente sem a anuência prévia da CONTRATANTE	2	Por empregado e por dia
10	Atrasar salários, inclusive 13º e adicional de insalubridade, e férias Obs. Cada período de até cinco dias será considerado uma ocorrência	6	Por ocorrência

INFRAÇÃO			
11	Atrasar para entregar a totalidade dos vales-transporte e/ou vales alimentação nas datas avençadas Obs. Cada período de até cinco dias será considerado uma ocorrência	5	Por ocorrência
12	Atrasar para apresentar a documentação comprobatória do pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários dos terceirizados. Obs. Cada período de até trinta dias será considerado uma ocorrência	3	Por ocorrência
13	Atrasar, injustificadamente, o atendimento aos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE para apresentação de documentos, amostras, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso.	4	Por ocorrência
14	Atrasar para recolher as contribuições sociais da previdência social. Obs. Cada período de até trinta dias será considerado uma ocorrência	6	Por ocorrência
15	Atrasar para recolher o FGTS dos empregados. Obs. Cada período de até trinta dias será considerado uma ocorrência	6	Por ocorrência
16	Atrasar para corrigir erros e falhas no pagamento de salário, valetransportes e/ou vale-refeição e de qualquer benefício ao empregado no prazo concedido pelo Contratante. Obs. Cada período de até cinco dias será considerado uma ocorrência	4	Por ocorrência
17	Deixar que seus empregados executem quaisquer outras atividades que não digam respeito aos serviços prestados, em horário de expediente	3	Por ocorrência
18	Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento do Contratante	6	Por ocorrência
19	Permitir a presença de empregado mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
20	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
21	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
22	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
23	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
24	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
25	Usar equipamentos de informática, smartphones ou similares para jogos eletrônicos, ver pornografia ou assuntos pessoais.	2	Por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

INFRAÇÃO			
26	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
27	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
28	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
29	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	1	Por ocorrência
30	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados	1	Por ocorrência
31	Efetuar a reposição de empregados faltosos	2	Por empregado e por ocorrência
32	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios
33	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida	1	Por empregado e por dia de atraso
34	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços	1	Por empregado e por ocorrência
35	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação comprobatória do adimplemento mensal das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias	1	Por ocorrência e por dia
36	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia
37	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados	2	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI
38	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	3	Por item e por ocorrência
39	Deixar de apresentar/manter preposto	5	Por ocorrência
40	Deixar de responder às solicitações do CONTRATANTE , por escrito, preferencialmente por e-mail, no primeiro dia útil seguinte	3	Por dia de atraso
41	Descumprir obrigações trabalhistas, inclusive FGTS, e previdenciárias	3	Por dia de atraso e por empregado
42	Descumprir quaisquer prazos não inclusos nesta tabela e estabelecidos pela CONTRATANTE	1	Por dia
43	Deixar de verificar condições de segurança, saúde e meio ambiente em torno do sistema de tratamento de esgoto	3	Por ocorrência

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

INFRAÇÃO			
44	Deixar de verificar a hidráulica, existência de vazamentos pelas tubulações e conexões	4	Por ocorrência
45	Deixar de verificar a necessidade e frequência de limpeza, e executar	4	Por ocorrência
46	Deixar de realizar a amostragem e análise laboratorial	4	Por ocorrência
47	Não cumprir as rotinas de trabalho da ETE	5	Por ocorrência
48	Não cumprir a periodicidade da amostragem e análise laboratorial	5	Por ocorrência

Parágrafo Segundo - As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo atraso na prestação dos serviços, ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia.

Parágrafo Quarto - Decorridos os prazos de defesa prévia, e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente deduzido da nota fiscal.

Parágrafo Quinto - As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** para deliberação da Diretoria da APS.

Parágrafo Sexto - Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo Sétimo - No procedimento de aplicação de sanção, será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Oitavo – Os motivos que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir os prazos do Contrato deverão ser alegados tempestivamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, nas épocas oportunas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das partes contratantes;
- b) Acordo entre as partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
 - i. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - ii. Negligência, imperícia e/ou imprudência;
 - iii. A dissolução da sociedade;
 - iv. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do Contrato;
 - v. Razões de interesse administrativo da **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
 - vi. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
 - vii. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
 - viii. O inadimplemento da **CONTRATADA**, total ou parcial do objeto contratado, que não seja contornado após notificação prévia da **CONTRATANTE**; e
 - ix. A ocorrência de falta grave.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos Serviços efetivamente prestados e até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO TRABALHISTA**

O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a mão de obra especializada que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, ou designar para execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora e contratante, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda, esta, ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelas seguintes equipes da **CONTRATANTE** designadas abaixo:

a) Unidades da Rede SARAH Rio de Janeiro/RJ:

- i) Equipe de Manutenção - Gestão Operacional;
- ii) Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras;
- iii) Setor Administrativo - Gestão Financeira; e
- iv) Setor de Pessoal - Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.

Parágrafo Primeiro - Será de responsabilidade das equipes de **FISCALIZAÇÃO** a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Pareceres Técnicos e Administrativos referentes ao desempenho qualitativo e quantitativo dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo- A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços pactuados, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações, controle e aplicação de penalidades adotadas pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quarto - Caberá à fiscalização da **CONTRATANTE** rejeitar no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** tomará as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e à terceiros, em consequência da Empreitada ora avençada, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, respondendo por si e por seus sucessores, desde que devidamente comprovada a sua culpa, ressalvados os danos resultantes de atos praticados pela própria **CONTRATANTE** e aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume plena e exclusiva responsabilidade pela contratação do seu Pessoal, arcando com todos e quaisquer encargos e tributos, inclusive previdenciários, fiscais e trabalhistas, decorrentes da contratação dos seus empregados (incluindo o pagamento de sua remuneração, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamações judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados dos Subcontratados ou terceiros), eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade direta, solidária ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por qualquer reclamação trabalhista ou qualquer outra ação judicial decorrente de lesões, de qualquer natureza ou gravidade, sofridas por seus empregados ou empregados de seus subcontratados, bem como por atos praticados entre seus empregados ou entre empregados de seus subcontratados e por estes ou aqueles contra terceiros, que porventura venham a ser ajuizadas contra a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** compromete-se a isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, vínculos ou encargos trabalhistas, obrigando-se a defender e indenizar a **CONTRATANTE** em caso de qualquer reclamo, autuação, processo administrativo, ação judicial ou reclamação trabalhista, no ato da condenação, intentados contra a **CONTRATANTE** em razão do presente Contrato, por, em nome ou em função, de empregado, ex-empregado, prestador de serviços (de qualquer natureza) ou subcontratado da **CONTRATADA**. As disposições desta Cláusula subsistirão ao término do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários diurno ou noturno, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários utilizados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** responderá por todas as implicações e consequências relacionadas ou decorrentes de acidentes que envolvam qualquer pessoa que, sob sua responsabilidade direta ou indireta, incluindo seus subcontratados, esteja incumbida da execução da Empreitada, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, terceiros e/ou ao meio ambiente, por tais pessoas.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** responderá, também, por todo e qualquer prejuízo comprovadamente incorrido pela **CONTRATANTE**, terceiros e/ou o meio ambiente, em função da inobservância, por parte da **CONTRATADA**, ou por qualquer subcontratada, das condições ajustadas no presente Contrato, assim como de quaisquer outras instruções expressamente expedidas pela **CONTRATANTE** relativas à execução da Empreitada, por ato, fato, ação ou omissão, decorrente de culpa ou dolo, de qualquer pessoa que, sob a responsabilidade direta ou indireta da **CONTRATADA**, esteja encarregada da execução da Empreitada.

Parágrafo Sexto - Fica expressamente convencionado que, se porventura a **CONTRATANTE** for autuada, notificada, intimada, citada ou condenada em razão do não cumprimento de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, seja a mesma de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, mesmo após o término do Contrato, assistirá à **CONTRATANTE**, após o envio de notificação prévia e expressa à **CONTRATADA** para sanar tal irregularidade em tempo hábil, o direito de reter eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, no limite do valor envolvido em tal ocorrência, até que esta última satisfaça a respectiva obrigação, liberando a **CONTRATANTE** da autuação, notificação, intimação, citação ou condenação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
CONFIDENCIALIDADE**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter com reserva e a mais estrita confidencialidade todos os documentos, dados e informações que chegarem ao seu conhecimento em virtude deste Contrato, inclusive todas as cláusulas e condições ora dispostas, ficando vedada a divulgação dos mesmos, sob qualquer forma, a qualquer terceiro diverso da presente relação contratual.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** está obrigada a restringir o conhecimento das Informações Confidenciais única e exclusivamente aos seus sócios, acionistas, diretores, administradores, funcionários, empregados, contratados, terceiros sob sua responsabilidade ou supervisão, subcontratadas, consultores, prepostos, representantes e fornecedores que estiverem diretamente ligados aos Serviços e na exata medida em que se fizer necessário referido conhecimento para a consecução dos objetivos deste Contrato, responsabilizando-se, de qualquer forma, por fazer com que os mesmos mantenham a confidencialidade acima mencionada.

Parágrafo Segundo - Em caso de necessidade de utilização ou revelação das Informações Confidenciais em razão da lei ou de ordem judicial e/ou da Administração Pública, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, da obrigatoriedade da divulgação, antes mesmo de mencionada divulgação, para que a **CONTRATANTE** possa tomar as providências necessárias para garantir a confidencialidade das informações, utilizando-se das medidas, quer judiciais ou não, aplicáveis ao caso, comprometendo-se a **CONTRATADA** a proporcionar à **CONTRATANTE** todo o auxílio necessário para que se obtenha êxito na salvaguarda dos direitos de sigilo e confidencialidade aqui estabelecidos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** responsabiliza-se civil e criminalmente na hipótese de violação às disposições estabelecidas nesta cláusula, tanto por si e/ou seus profissionais, empregados ou não, por ação ou omissão, perdas e danos, e demais responsabilizações que possam advir.

Parágrafo Quarto - Excetuam-se da definição de Informações Confidenciais as informações:

- a) que tenham sido publicadas ou tenham se tornado de domínio público, desde que tal fato não tenha ocorrido por atos ou omissões da **CONTRATADA**;
- b) que tenham sido fornecidas ou trazidas ao conhecimento da **CONTRATADA** por terceiros, que não atuam direta ou indiretamente em nome da **CONTRATANTE**, informações estas divulgadas legalmente e sem restrição quanto à sua utilização ou revelação;
- c) que já estejam em poder da **CONTRATADA**, conforme possa ser demonstrado pelos arquivos existentes, desde que estas informações não sejam objeto de outra obrigação de confidencialidade ou obrigação de sigilo das partes entre si;
- d) que tenham sua divulgação aprovada previamente e por escrito pela Parte que a revelou, desde que respeitados os limites e condições dispostos na permissão para divulgação das informações; ou
- e) que tenham que ser reveladas em virtude de lei, ordem judicial e/ou da Administração Pública, respeitados os estritos limites da requisição ou determinação.

Parágrafo Quinto - Todo e qualquer compartilhamento das Informações Confidenciais pela **CONTRATANTE**, em virtude dos Serviços, não implicará, sob qualquer forma, cessão ou outorga de licença de direitos de propriedade industrial ou intelectual, bem como outros direitos de qualquer espécie sobre o uso ou a exploração das Informações Confidenciais.

Parágrafo Sexto - Em razão do término da vigência do presente Contrato, todas as Informações Confidenciais, bem como as cópias geradas pela **CONTRATADA**, devem ser devolvidas à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do término deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou revisões nas obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, *fôlder*, adesivo e outros congêneres.

Parágrafo Primeiro - Na prestação dos serviços será permitida a subcontratação estritamente na forma prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Este Contrato vinculará as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.

Parágrafo Terceiro - As Partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte.

Parágrafo Quarto - É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

Parágrafo Quinto - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

Parágrafo Sexto - Os títulos das Cláusulas, Seções e Anexos são usados por conveniência apenas e não afetam a interpretação do Contrato.

Parágrafo Sétimo - Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da Parte prejudicada de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo - Caso qualquer uma das cláusulas deste Contrato venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, por qualquer razão que seja, as demais continuarão em pleno vigor, a menos que o objeto deste Contrato seja afetado.

Parágrafo Nono - O presente Contrato não estabelecerá, de forma alguma, qualquer relação de subordinação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, nem tampouco implicará em qualquer vínculo societário, consumerista ou trabalhista entre as Partes, não havendo, ainda, qualquer relação de exclusividade para a execução da Empreitada.

Parágrafo Décimo - O Contrato não contém nenhuma estipulação em favor de terceiro, obrigando-se as Partes por si e por seus sucessores.

Parágrafo Décimo Primeiro - A **CONTRATADA** declara, neste ato, em atendimento à política interna da **CONTRATANTE**, que nenhum dos seus empregados, ou parentes imediatos desses, faz parte equipe da **CONTRATANTE**, seja como sócio, administrador, empregado ou consultor.

Parágrafo Décimo Segundo - As comunicações de uma Parte a outra serão feitas por escrito e serão enviadas para os endereços descritos no Termo de Contrato, os quais poderão ser alterados, mediante aviso por escrito à outra Parte.

Parágrafo Décimo Terceiro - O valor firmado neste instrumento contratual não terá reajuste, sendo fixo para a entrega do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
FORO**

Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Brasília-DF, __ de junho de 2021.

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS (Rede SARAH)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF: _____

CPF: _____

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO II
POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE DA CONTRATANTE.

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecidas às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma “Autoridade Pública”, com o intuito de:

i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;
- iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;
- v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
- vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

ANEXO III
CÓDIGO DE ÉTICA DA CONTRATANTE – RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO.**RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como “Lei Brasileira Anticorrupção”, que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO IV
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS - FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, ora qualificado(s) no introito deste Contrato, adiante denominado(o) **TITULAR(ES)**, concorda(m) com o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade específica da relação comercial com a **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o(s) **TITULAR(ES)** autorizam a **CONTRATANTE** a realizar o tratamento de seus dados pessoais (“Dados Pessoais”), envolvendo operações como as que se referem a: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

I. Dados Pessoais – A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do(s) **TITULAR(ES)**, imprescindíveis para manutenção da relação contratual:

1. Nome completo;
2. Data de nascimento;
3. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
4. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
5. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
6. Fotografia 3x4;
7. Estado civil;
8. Nível de instrução ou escolaridade;
9. Endereço completo;
10. Números de telefone, *WhatsApp* e endereços de *e-mail*;
11. Banco, agência e número de contas bancárias;

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

12. Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito;
13. Nome de usuário e senha específicos para uso de *software* de cadastros dos serviços/produtos do Controlador;
14. Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o(s) **TITULAR(ES)** e a **CONTRATANTE**.

II. Finalidades do Tratamento dos Dados - O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

1. Permitir a identificação e o contato entre a **CONTRATANTE** e o(s) **TITULAR(ES)**, para fins de relacionamento comercial;
2. Possibilitar que a **CONTRATANTE** elabore contratos comerciais e emita cobranças em face da **CONTRATADA**;
3. Possibilitar que a **CONTRATADA** envie ou forneça à **CONTRATANTE** seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita;
4. Permitir que a **CONTRATANTE** alimente seu banco interno de cadastro de clientes, para fins de conhecimento do vínculo da relação comercial;
5. Possibilitar que a **CONTRATANTE** utilize tais dados em Pesquisas de Mercado;
6. Possibilitar que a **CONTRATANTE** utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços;
7. Possibilitar que a **CONTRATANTE** utilize tais dados para suas peças de Comunicação;
8. Possibilitar que a **CONTRATANTE** utilize tais dados para a emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos;
9. Possibilitar que a **CONTRATANTE** utilize tais dados para viabilizar a prestação de serviços diversos, além dos primariamente contratados, desde que a **CONTRATADA** também demonstre interesse em contratar novos serviços;
10. Possibilitar que a **CONTRATANTE** utilize tais dados para manter banco de dados de clientes para facilitar o contato futuro para contratação de produtos/serviços.

III. **Compartilhamento de Dados** - A **CONTRATANTE** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(s) **TITULAR(ES)** com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário, para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

IV. Segurança dos Dados – A **CONTRATANTE** adotará todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao artigo 48 da Lei nº 13.709/2018, o **CONTRATANTE** comunicará ao(s) **TITULAR(ES)** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante.

V. Término do Tratamento e Eliminação dos Dados - A **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do(s) **TITULAR(ES)** durante todo o período necessário ao alcance das finalidades listadas neste termo, para o interesse comum das partes.

Mediante a assinatura deste Contrato, o(s) **TITULARES** declara(m) estar ciente(s) de que poderá(ão) solicitar, via *e-mail* ou correspondência, à **CONTRATANTE**, a qualquer momento, a eliminação de seus dados pessoais, estando ciente(s) de que poderá ser inviável à **CONTRATANTE** continuar o fornecimento de produtos ou serviços a partir da eliminação dos dados pessoais.

VI. Direitos do Titular - o(s) **TITULARES** tem direito a obter da **CONTRATANTE**, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

1. confirmação da existência de tratamento;
2. acesso aos dados;
3. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
4. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;
5. portabilidade dos dados a terceiros, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
6. eliminação dos dados pessoais, exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei nº 13.709/2018;
7. informação das entidades públicas e privadas com as quais a **CONTRATANTE** realizou uso compartilhado de dados;
8. informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

9. revogação do consentimento, nos termos do §5º do artigo 8º da Lei nº 13.709/2018.

Este consentimento poderá ser revogado pelo(s) **TITULAR(ES)**, a qualquer momento, mediante solicitação via *e-mail* ou correspondência à **CONTRATANTE**.

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br



Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação
Associação das Pioneiras Sociais

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br